



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICADO**  
*Jornal Diário do Povo*  
Nº 2435 Data 20/12/2000

**LEI Nº 1.988**

**Data: 11 de dezembro de 2000.**

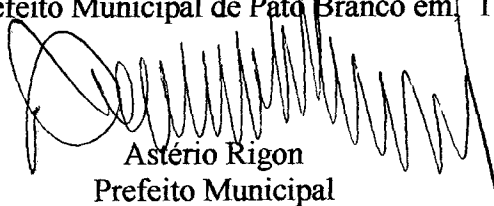
**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a indenizar o Senhor **Sérgio Estevão Rotta** por abertura de rua sobre imóvel de sua propriedade.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º .** Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o Senhor **Sérgio Estevão Rotta**, pela perda de parte dos lotes rurais nºs 73 e 74., Núcleo Bom Retiro, com área de 943m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e três metros quadrados), matrícula 14.694 B-2 R.G.I., avaliado em R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), pela invasão da rua de acesso a sua propriedade, com a construção da pista de atletismo, necessitando abertura de uma nova rua para restituir este acesso.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 11 de dezembro de 2000.

  
Astério Rigon  
Prefeito Municipal